



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 407, DE 31 DE MAIO DE 2011.
(Altera Lei nº 400, de 27 de Dezembro de 2010)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar, e dá
outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento em execução, além do limite estabelecido no art. 9º da Lei 400/10, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), somente nas seguintes classificações:

02.06	Secretaria Municipal de Administração	
06.181.0101.2054	Manutenção Convênio Polícia Militar	
3.3.90.30.00 / 198	Material de Consumo	7.000,00

Art. 2º Constitui recurso para a abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior desta Lei a anulação parcial de igual valor das seguintes dotações:

02.07	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0403.3026	Ampliação / Construção Unidade Física	
4.4.90.51.02 / 253	Obras e Instalações de Domínio Público	7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 31 de maio de 2011.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal